



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 1431/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com o art. 76 §8º a Lei Orgânica do Município, **faço** saber que a Câmara Municipal de Mauriti-CE decreta e eu promulgo a presente lei

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice- Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei poderão ter revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice dos servidores em geral, conforme disposição constitucional.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 18 de outubro de 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Rua Tabelaão Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti / Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

“NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”.